



## **Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa, Lei Leong Wong**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Lei Leong Wong, de 20 de Maio de 2022, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 612/E467/VII/GPAL/2022, de 17 de Junho de 2022, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 7 de Julho de 2022:

- 1.e 2. De acordo com o Regime jurídico da habitação social, o rendimento é o proveito dos elementos do agregado familiar auferido na RAEM ou no exterior, sendo também considerado como rendimento a indemnização obtida pela rescisão do contrato de trabalho, pelo que este total do rendimento que ultrapassou o limite máximo não constitui um caso excepcional, nos termos da lei. Neste momento, não há nenhum plano para rever ou alterar as respectivas disposições.

O Instituto de Habitação (IH) está a acompanhar três casos que envolvem a respectiva situação, dos quais dois estão sujeitos ao aumento da renda devido ao rendimento dos arrendatários ter ultrapassado o limite máximo, sendo que o mecanismo actual permite que a renda seja reajustada quando o rendimento do arrendatário não ultrapassar o limite máximo, e outro caso envolve a apreciação de candidatura antes de atribuição da habitação, cujo candidato foi excluído devido ao rendimento ter ultrapassado o limite máximo. No entanto, tendo em conta que a actual candidatura à habitação social é de natureza permanente, quando se o rendimento dos agregados familiares em causa já não ultrapassar o limite máximo e reunirem os requisitos da candidatura, podem apresentar de novo a sua candidatura a qualquer momento.



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

O Presidente do IH,  
Araldo Santos